



Aprovado em
09.11.98
Walney

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega

21/09/98

Exercício

1.998

Nº de Ordem

EMENDA A LOM Nº 003/98

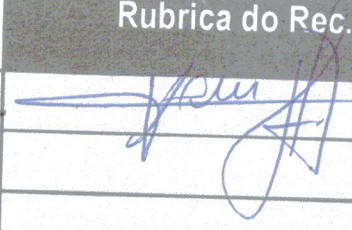
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ART. 13, E ACRESCENTA INCISO III AO ART. 30, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI.

Localidade: AMAMBAI-MS

Data do Papel 22/09/98

ANDAMENTO

Comissão de <u>LEGISLAÇÃO</u>	Rubrica do Rec.	Data do Receb.
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		<u>29/09/98</u>
FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
1º TURNO		<u>26.10.98</u>
2º TURNO		

Rua 7 de Setembro, 1.103

CEP 79.990-000

Amambai - MS



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA EM
2º TERMO EM
09.11.98
J. Osorski

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/98

Altera a redação do inciso VI do art. 13, e acrescenta inciso III ao art. 30, da Lei Orgânica do Município de Amambai.

A Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- O inciso VI do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal;

.....;

VI - fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente e 1º Secretário da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Acrescenta-se ao art. 30 da Lei Orgânica do Município, inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 30 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que:

.....;

III - fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1998


ROSA MARIA OSORSKI
PRESIDENTE


IVO ROSSA
VICE-PRESIDENTE


SEBASTIÃO NERIS PRADO
1º SECRETÁRIO


MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PARECER APROVADO
Em 13/10/98

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

REF. A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/98

Altera a redação do inciso VI do art. 13, e acrescenta inciso III ao art. 30, da Lei Orgânica do Município de Amambai.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, é de parecer favorável a Emenda à Lei Orgânica nº 003/98.

Sala das Comissões 09 de Outubro 1.998

LUIZ HENRIQUE A. BRUNO
PRESIDENTE

VALDIR PERIUS
VICE-PRESIDENTE

JAIME VIZZOTTO
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PARECER APROVADO
Em 19 / 10 / 98
Presidente
Janowski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

REF. A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/98

Altera a redação do inciso VI do art. 13, e acrescenta inciso III ao art. 30, da Lei Orgânica do Município de Amambai.

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a Emenda à Lei Orgânica nº 003/98.

Sala das Comissões 19 de Outubro 1.998

**VALDIR PERIUS
PRESIDENTE**

**JAIME VIZZOTTO
VICE-PRESIDENTE**

**LUIZ H. A. BRUNO
MEMBRO**

01110894 11119
11119 11119
11119 11119